



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2021**, de autoria do Legislativo Municipal, resolve, em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei.

**EMENTA:** Reconhece a Utilidade Pública da Associação de Desenvolvimento Sociocultural Afro de Alfredo Chaves - AFROCHAVES.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º É reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL AFRO DE ALFREDO CHAVES - AFROCHAVES, CNPJ n.º 31.626.057/0001-24, com sede na Rua Dona Macrina, n.º 259, Bairro Macrina, neste Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, sob o n.º 830 e 831, fls 81/88, do Livro A-7, conforme prevê o art. 114-I, da Lei 6.015 de Registros Públicos.

Art. 2º O presente reconhecimento de utilidade pública se submete à Lei Municipal n.º 745, de 24 de janeiro de 2021, que regulamenta a declaração de utilidade pública de entidades que servem desinteressadamente à coletividade no Município de Alfredo Chaves/ES e dá providências correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Alfredo Chaves (ES), 29 de abril de 2021.

**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

**ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**  
1º Secretário

